

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Secretaria-Geral	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência Técnica de Relacionamento com Usuários	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	8
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	13
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	13
h) Superintendência Executiva de Planejamento Institucional	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA, MA, AP)	23
b) GER 2 (PI, CE, RN, PE, PB, BA, AL, SE)	S/A
c) GER 3 (RJ, ES, MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	23
e) GER 5 (RS, SC, PR)	S/A
f) GER 6 (DF, GO, TO, MT, MS)	24
g) GER 7 (AM, AC, RO, RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 817, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV, do Regimento Interno do Conselho Consultivo aprovado pela Resolução nº 60, de 20 de novembro de 2008, e considerando o disposto no art. 34 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Setorial do Aerodesporto, vinculada ao Conselho Consultivo da ANAC.

Art. 2º Designar as seguintes entidades para integrar a mencionada Câmara:

I - Comissão de Aerodesporto Brasileira - CAB;

II - Associação de Pilotos e Proprietários de Aeronaves - APPA;

III - Associação Brasileira de Aviação Geral - ABAG; e

IV - Associação Brasileira de Entidades de Formação Aeronáutica - ABEFAER.

Parágrafo único. As funções de coordenador e relator serão exercidas por indicados pelos integrantes da Câmara, entre seus membros, nos termos do art. 23 do Regimento Interno do Conselho Consultivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

2 - PORTARIA Nº 818, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Estabelece critérios para análise do mérito das solicitações de concessão de Adicional de Titulação aos servidores do Quadro Específico da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da Carreira de Ciência e Tecnologia, lotados na Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 35 do Decreto nº 5.731, de 30 de março de 2006, que aprovou o Regulamento e o inciso II do art. 10 da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e considerando o disposto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, modificada pela Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005, e pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para análise do mérito das solicitações de concessão de Adicional de Titulação aos servidores do Quadro Específico da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, da Carreira de Ciência e Tecnologia, devido à obtenção de título de Doutor, título de Mestre ou certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização, regidos pela Lei nº 8.691, de 1993, e conforme as

disposições da Lei nº 11.094, de 2005, da Resolução nº 1, de 06 de julho de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia e da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Art. 2º Conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.691, de 1993, e no art. 52 da Lei nº 11.907, 02 de fevereiro de 2009, os servidores de que trata esta Portaria, portadores de títulos de Doutor, de Mestre ou de certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização farão jus a uma gratificação, conforme consta a seguir:

I – os servidores ocupantes de cargo de nível superior, portadores dos títulos de Doutor ou Mestre ou certificado de Aperfeiçoamento ou de Especialização perceberão uma Retribuição por Titulação (RT), atribuída de acordo com a classe e o padrão em que estiverem posicionados e o nível de titulação comprovado, conforme previsto no Anexo I;

II – os servidores ocupantes dos cargos de níveis intermediário e auxiliar, portadores de certificados de conclusão de cursos de capacitação profissional, farão jus a uma Gratificação de Qualificação (GQ), atribuída de acordo com a classe e o padrão em que estiverem posicionados e o nível de qualificação comprovado, conforme previsto no Anexo II;

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de qualificação que o servidor possua em relação:

- a) ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e
- b) à formação acadêmica e profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos.

§ 2º Os adicionais ao vencimento básico de que trata este artigo não podem ser percebidos cumulativamente.

Art. 3º Os cursos de Doutorado ou Mestrado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

Art. 4º Os cursos de Doutorado, de Mestrado e de Aperfeiçoamento ou Especialização, quando julgados de interesse da ANAC, serão considerados aprovados pela Comissão Interna de Análise de Títulos se atenderem aos seguintes critérios:

I - quanto à carga horária dos cursos e estágios:

a) para os servidores ocupantes de cargo de nível superior serão considerados cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, realizados após a formação básica, sendo permitida a acumulação de cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas-aula;

b) os servidores ocupantes de cargo de nível intermediário farão jus ao nível I da GQ se comprovada participação em curso de aperfeiçoamento com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, realizados após a formação básica, sendo permitida a acumulação de cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas-aula; e farão jus aos níveis II e III da GQ, aqueles que comprovarem participação em cursos de formação acadêmica, observando-se como mínimo o nível de graduação;

c) para os servidores ocupantes de cargo de nível auxiliar serão considerados cursos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula, realizados após a formação básica, sendo permitida a acumulação de cursos com duração mínima de 15 (quinze) horas-aula;

d) estágios com carga mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, para servidores de nível superior, realizados fora da ANAC, após a formação básica, sendo permitida a acumulação de estágios com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e

e) estágios com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para servidores de nível intermediário ou auxiliar, realizados fora da ANAC, após a formação básica, sendo permitida a acumulação de estágios com duração mínima de 80 (oitenta) horas;

II - quanto aos meios para comprovação dos cursos e estágios:

a) comprovação de cada curso, por meio de diploma, certificado, atestado, declaração ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, excluindo-se certificados apenas de frequência ou participação;

b) aprovação do certificado de curso realizado no âmbito da ANAC pelo representante legal da unidade organizacional que o emitiu;

c) comprovação do estágio por meio de diploma, certificado, atestado, declaração ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo estágio, com indicação de sua conclusão e respectiva carga horária;

d) declaração de estágio acompanhada da indicação do orientador e do programa de trabalho realizado pelo servidor;

III - quanto ao nível dos cursos e estágios:

a) os cursos e estágios serão considerados somente se adequados ao nível do cargo ocupado pelo servidor;

b) cursos de ensino superior serão considerados como aperfeiçoamento para servidores de nível intermediário e auxiliar;

c) cursos de matérias isoladas em nível de graduação ou pós-graduação, de interesse da instituição, serão considerados como aperfeiçoamento;

d) cursos de ensino médio serão considerados como aperfeiçoamento para servidores de nível auxiliar;

e) matérias isoladas de ensino médio, quando de interesse da SAR, serão consideradas como aperfeiçoamento para o pessoal de nível auxiliar;

f) diploma de ensino fundamental não será considerado como aperfeiçoamento;

g) participação em seminários, congressos e similares não será considerada como aperfeiçoamento ou especialização;

IV – quanto ao teor dos cursos e estágios:

a) todos os cursos e estágios previstos nos planos de aperfeiçoamento de recursos humanos da ANAC serão contabilizados integralmente, respeitadas as restrições anteriores quanto à carga horária;

b) os títulos de Doutor e de Mestre deverão ser compatíveis com as atividades da SAR;

c) os teores dos cursos e estágios de aperfeiçoamento ou especialização deverão ser compatíveis com as atividades da unidade organizacional onde o servidor estiver lotado;

d) os teores dos cursos e estágios de aperfeiçoamento ou especialização deverão ser compatíveis com as atividades próprias do servidor;

e) cursos adicionais de ensino médio, para servidores de nível intermediário, e cursos adicionais de ensino superior, para servidores de nível superior, serão considerados como aperfeiçoamento, sendo que no caso de curso adicional de ensino superior, a primeira graduação será considerada como formação básica;

f) serão considerados como aperfeiçoamento os cursos técnicos, realizados após a formação básica, para o pessoal de nível intermediário ou auxiliar;

g) matérias profissionalizantes de cursos de ensino médio serão consideradas como aperfeiçoamento para o pessoal de nível intermediário e auxiliar, desde que não façam parte da carga horária mínima exigida para a formação básica;

h) cursos de idiomas, cursos de informática básica, cursos de operação ou conhecimento de determinado equipamento, cursos básicos de segurança do trabalho e cursos de português e redação serão considerados como aperfeiçoamento, até o somatório máximo de 45 (quarenta e cinco) horas-aula;

i) a carga horária dos cursos de computação pode ser contabilizada integralmente para servidor que tenha como atividade principal a informática ou a tecnologia da informação, lotado ou não em área cuja atribuição principal é a informática ou a tecnologia da informação, sendo que esta contabilização integral só poderá ser feita se estes cursos forem voltados ao desenvolvimento de aplicativos, rede de computadores ou gerenciamento de banco de dados, ou se forem correlatos à área de tecnologia da informação;

j) a proficiência em um idioma estrangeiro para tradutores será considerada como formação básica, e a proficiência em outro idioma estrangeiro será considerada aperfeiçoamento;

k) cursos comportamentais, de qualidade de vida, de auto-ajuda e similares não serão considerados como aperfeiçoamento; e

l) cursos ou estágios na Escola Superior de Guerra não serão considerados como aperfeiçoamento.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se como formação básica o ensino fundamental para servidores ocupantes de cargo de nível auxiliar, o ensino médio para servidores ocupantes de cargo de nível intermediário, e o ensino superior para os servidores ocupantes de cargo de nível superior.

§ 2º O certificado emitido por instituição que não seja de ensino só será considerado válido com a apresentação do conteúdo programático do curso, o qual deve ser pertinente à respectiva área de atuação, devendo conter o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º Não serão considerados documentos emitidos pelas unidades organizacionais da ANAC como comprovação de realização de estágio.

§ 4º Somente serão considerados documentos originais ou cópias autenticadas como comprovação de curso ou estágio.

§ 5º Não será aceita a soma de carga horária de curso com carga horária de estágio.

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios na análise das solicitações de titulação:

I - os estágios somente serão considerados como aperfeiçoamento quando realizados durante o efetivo exercício de função em órgãos ou entidades de Ciência e Tecnologia ou da ANAC, e se forem de interesse da SAR, excluindo-se os de caráter curricular ou probatório;

II - matérias isoladas de cursos serão consideradas como aperfeiçoamento, desde que elas não tenham feito parte do histórico escolar do curso que constitui a formação básica do servidor;

III - cursos de Mestrado e Doutorado realizados por pessoal de nível intermediário ou auxiliar serão considerados, para efeito de titulação;

IV - servidores de nível intermediário ou auxiliar admitidos antes de 15 de maio de 1985, e que tenham realizado cursos ou estágios em conformidade com os critérios acima estabelecidos, têm direito à Gratificação de Qualificação independente da formação básica;

V - o requisito de formação básica dos servidores de nível intermediário ou auxiliar admitidos a partir de 15 de maio de 1985, e até a data da Lei nº 8.691, de 1993, e que não têm a formação básica exigida pela referida Lei, poderá ser substituído pela experiência profissional de 4 (quatro) anos em atividades apropriadas e de nível adequado ao desempenho de seus cargos;

CAPÍTULO II DA COMISSÃO INTERNA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 6º Será instituída, mediante Portaria, a Comissão Interna de Análise de Títulos.

§ 1º Integrarão a Comissão representantes da Administração e dos servidores de que trata esta Portaria.

§ 2º O servidor integrante da Comissão encontra-se impedido de analisar e decidir em relação as suas solicitações.

§ 3º A Comissão reunir-se-á sempre que houver solicitação de titulação por parte de servidores.

Art. 7º Compete à Comissão:

I – analisar o mérito das solicitações de concessão de Adicional de Titulação aos servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia;

II - julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da análise; e

III - propor critérios e procedimentos para a concessão de Retribuição por Titulação ou Gratificação de Qualificação, bem como alterações consideradas necessárias para sua melhor aplicação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Interna de Análise de Títulos e aprovados pela Diretora-Presidente da ANAC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 1.263, de 03 de dezembro de 2007.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

ANEXO I
VALOR DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

a) Valor da RT para o cargo de Pesquisador:

EM R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009
TITULAR	III	1.305,00	1.501,00	2.538,00	2.918,00	5.076,00	5.838,00
	II	1.255,00	1.444,00	2.440,00	2.811,00	4.880,00	5.620,00
	I	1.207,00	1.391,00	2.346,00	2.705,00	4.693,00	5.414,00
ASSOCIADO	III	1.138,00	1.317,00	2.214,00	2.559,00	4.427,00	5.119,00
	II	1.095,00	1.265,00	2.128,00	2.464,00	4.257,00	4.927,00
	I	1.053,00	1.219,00	2.047,00	2.372,00	4.093,00	4.745,00
ADJUNTO	III	993,00	1.153,00	1.931,00	2.243,00	3.861,00	4.486,00
	II	955,00	1.111,00	1.856,00	2.161,00	3.713,00	4.321,00
	I	918,00	1.069,00	1.785,00	2.081,00	3.570,00	4.161,00
ASSISTENTE DE PESQUISA	III	866,00	1.012,00	1.684,00	1.967,00	3.368,00	3.933,00
	II	833,00	976,00	1.619,00	1.895,00	3.239,00	3.790,00
	I	801,00	937,00	1.557,00	1.825,00	3.114,00	3.649,00

b) Valor da RT para cargos de Tecnologista e Analista em Ciência e Tecnologia:

EM R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009
SENIOR	III	1.305,00	1.501,00	2.538,00	2.918,00	5.076,00	5.838,00
	II	1.255,00	1.444,00	2.440,00	2.811,00	4.880,00	5.620,00
	I	1.207,00	1.391,00	2.346,00	2.705,00	4.693,00	5.414,00
PLENO 3	III	1.138,00	1.317,00	2.214,00	2.559,00	4.427,00	5.119,00
	II	1.095,00	1.265,00	2.128,00	2.464,00	4.257,00	4.927,00
	I	1.053,00	1.219,00	2.047,00	2.372,00	4.093,00	4.745,00
PLENO 2	III	993,00	1.153,00	1.931,00	2.243,00	3.861,00	4.486,00
	II	955,00	1.111,00	1.856,00	2.161,00	3.713,00	4.321,00
	I	918,00	1.069,00	1.785,00	2.081,00	3.570,00	4.161,00
PLENO 1	III	866,00	1.012,00	1.684,00	1.967,00	3.368,00	3.933,00
	II	833,00	976,00	1.619,00	1.895,00	3.239,00	3.790,00
	I	801,00	937,00	1.557,00	1.825,00	3.114,00	3.649,00
JÚNIOR	III	755,00	887,00	1.469,00	1.725,00	2.938,00	3.451,00
	II	726,00	854,00	1.412,00	1.662,00	2.825,00	3.324,00
	I	698,00	822,00	1.358,00	1.601,00	2.716,00	3.199,00

ANEXO II

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ

a) Valor da GQ para os cargos de Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia:

EM R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEIS DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		I		II		III	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2008	1º JUL 2009
TÉCNICO 3	III	654,00	752,00	1.271,00	1.462,00	2.544,00	2.925,00
	II	630,00	725,00	1.226,00	1.412,00	2.451,00	2.822,00
ASSISTENTE 3	I	607,00	700,00	1.181,00	1.362,00	2.363,00	2.725,00
TÉCNICO 2	VI	586,00	677,00	1.138,00	1.316,00	2.277,00	2.632,00
	VI	563,00	652,00	1.097,00	1.270,00	2.193,00	2.539,00
ASSISTENTE 2	IV	543,00	629,00	1.056,00	1.225,00	2.113,00	2.449,00
	III	523,00	608,00	1.017,00	1.182,00	2.035,00	2.365,00
	II	504,00	587,00	980,00	1.141,00	1.960,00	2.281,00
	I	485,00	565,00	944,00	1.100,00	1.887,00	2.199,00
TÉCNICO 1	VI	467,00	546,00	908,00	1.061,00	1.816,00	2.122,00
	V	450,00	527,00	874,00	1.023,00	1.748,00	2.046,00
ASSISTENTE 1	IV	432,00	506,00	841,00	986,00	1.682,00	1.971,00
	III	416,00	489,00	809,00	950,00	1.618,00	1.901,00
	II	400,00	471,00	778,00	916,00	1.556,00	1.831,00
	I	384,00	452,00	748,00	881,00	1.495,00	1.762,00

b) Valor da GQ para o cargo de Auxiliar em Ciência e Tecnologia:

EM R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JUL 2009
AUXILIAR TÉCNICO 2	VI	227,00	255,00
	V	221,00	248,00
	IV	215,00	242,00
	III	210,00	236,00
	II	205,00	230,00
	I	199,00	224,00
AUXILIAR TÉCNICO 1	VI	191,00	215,00
	V	186,00	209,00
	IV	181,00	204,00
	III	177,00	199,00
	II	172,00	194,00
	I	168,00	189,00

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 747/SSO, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Designa servidores civis e militares para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Operações.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64 e seus incisos da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem as prerrogativas pertinentes ao Inspetor de Aviação Civil – Operações (INSPAC OPS):

Ernani Mendes Salles	BANT
José Augusto Ferreira Pereira	BANT
Márcio Luiz Bahia Altomar	BANT
Olmiro Antônio Éder	BANT
William da Cunha Silva	BANT
José Augusto de Castro Carvalho Jr.	BASV
Alexandre Fournier Machado	CINDACTA II
Antonio Alessandro Mello Dias	GER-1
João Batista Silva Tavares	GER-1
João José Silva Tavares	GER-1
José Henrique Macedo Collaço	GER-1
Lúcio Oliveira Corrêa Filho	GER-1
Omar Nogueira Junior	GER-1
Roberto Eustorgio da Silva Ribeiro	GER-1
Stefan Santi	GER-1
Antônio Oswaldo Fernandes	GER-2
Daniel Alves da Cunha	GER-2
Daniel Baeta Campos	GER-2
Decio Fernandes Júnior	GER-2
Eduardo Juchem Gusson	GER-2
Emerson Eduardo Moraes	GER-2
Ernani Epifani Lemos Júnior	GER-2
Esperidião Santos Neto	GER-2
Evenilton Antonio Mendes de Barros	GER-2
Filipe de Souza Araújo	GER-2
João Carlos Bieniek	GER-2
Jorge Luiz Carvalho	GER-2
Luciano Peixoto Volpato	GER-2
Marcondes Fontenele de Meneses	GER-2
Marcos Antônio de Carvalho	GER-2
Marcos de Araujo Pereira	GER-2
Mario Luis Ribeiro Santos	GER-2
Pedro Luís Farcic	GER-2

Ricardo Aparecido Miguel	GER-2
Ronaldo Di Ciero Miranda	GER-2
Nilber Maia do Carmo	GER-2
Alex Moreira Amaral	GER-3
Alexandre Pinto Adán	GER-3
Carlos Mauro de Vilela Silva	GER-3
Danilo de Lemos Boeckel	GER-3
Deusdedit Carlos Reis	GER-3
Edmar Cunha de Pontes	GER-3
Eduardo Alves Ribeiro	GER-3
Eduardo Sant'Anna de Assis	GER-3
Giorgi Martins Rodrigues	GER-3
José Antônio Lourenço Duarte	GER-3
José Pompeu dos M. Brasil Filho	GER-3
Luiz Eduardo Villar Elael	GER-3
Luiz Rogerio da Nave Castro	GER-3
Marcelo Celso Mendonça Bessa	GER-3
Marcelo Galhego Cardoso	GER-3
Marco Antonio Molinari	GER-3
Marco Antonio Souza Lezo	GER-3
Maria Paula Donato Pereira da Costa	GER-3
Maurício Castelo Branco de Miranda	GER-3
Maurício de Souza Rossi	GER-3
Olavo Undiciatti	GER-3
Priscila Balthar Belinger Gomes	GER-3
Raul de Souza	GER-3
Raul Octaviano de Sant'Ana	GER-3
Renier Rocha da Silva	GER-3
Ricardo Martins Pires	GER-3
Rosana Roque Vaz	GER-3
Silvia Helena Freneda	GER-3
Tiago Scheel	GER-3
Vicente Luiz Perez de Rosário	GER-3
Almir Suman de Azevedo	GER-4
Angelo Russo Neto	GER-4
Antonio Carlos de Farias Macedo	GER-4
Carlos Henrique Kuhl Nogueira	GER-4
Davi Campos dos Santos	GER-4
Edison Thomaelo	GER-4
Edson Tritiack de Farias	GER-4
Eduardo Henrique de C. Braghetto	GER-4
Elcio Ubirajara Novaes Lopes	GER-4
Erasmo Paulo de Moraes Rechia	GER-4
Fernando Moriguchi	GER-4
João Alexandro Braga Maciel Vilela	GER-4
João Cesarino Siqueira	GER-4
Joel Sebastião Maia Junior	GER-4
Jorge Tebicherane	GER-4
Nilson Adão de Oliveira	GER-4
Rogério Fanin	GER-4

Samir Mustafá	GER-4
Vandermon Vieira Couto	GER-4
Airton Nogueira da Gama Seraphim	GER-5
André Ficht	GER-5
Carlos Manoel Cruz e Abreu	GER-5
Henrique Helms	GER-5
Jefferson Antonio Koschinski	GER-5
Jorge Andre Pigatto Gerber	GER-5
Luis Carlos Dalla Corte	GER-5
Luiz Fernando Aquino da Silva	GER-5
Marcelo Caser de Carli	GER-5
Mauricio Alves Pinto	GER-5
Max Adolfo Nardes	GER-5
Paulus Mendes Porto	GER-5
Rafael Feigel	GER-5
Roberto Barbosa de Carvalho Netto	GER-5
Romualdo de Farias Melo	GER-5
Sérgio Luiz Warpechowski	GER-5
Valdemar Gomes de Paiva Junior	GER-5
Abnner Nascimento Alves	GER-6
Andre Luis Ferreira Grandis	GER-6
Carlos Antonio Motta de Souza	GER-6
Claudio Luiz Chaves da Silva	GER-6
Conrado Klein de Freitas	GER-6
Damião Cassiano de Queiroz	GER-6
Djair Guimaraes de Lima	GER-6
Edilson Hiroshi Endo	GER-6
Eduardo José dos Santos	GER-6
Fernando José Rangel Lisbôa	GER-6
Fernando Silva Alves Camargo	GER-6
Guilherme Picolo Salazar	GER-6
Luiz Claudio Magalhães Bastos	GER-6
Luiz Rafael Andrade da Silva	GER-6
Marcelo Guerrante Guimarães	GER-6
Márcio da Silva Santos	GER-6
Marcos Antonio Melo Ferreira	GER-6
Marley de Oliveira Dias	GER-6
Maurício José Antunes Gusmann Filho	GER-6
Paulo Sergio Godoy Gaddini	GER-6
Renato Lima	GER-6
Ricardo Augusto Ribeiro de Souza	GER-6
Ricardo D'Angelo	GER-6
Roberto Koji Tanaka	GER-6
Roberto Simões Ferreira Filho	GER-6
Rodrigo Castilho dos Santos	GER-6
Sidnei Velloso da Silva Junior	GER-6
Uberacy Marcos Tottoli da Silva	GER-6
Alexandre Pinto Sampaio	GER-7
Cláudio Correia de Lima	GER-7
Geraldo Gomes Alves	GER-7

José Jorge da Rocha Ferreira	GER-7
Juraci Muniz de Santana Júnior	GER-7
Márcio Antônio Abreu Jorge Teixeira	GER-7
Márcio Luiz de Oliveira Ferreira	GER-7
Marcos Edson da Silva	GER-7
Marcos Lima Bastos	GER-7
Newton Salto Zanchitta	GER-7
Roberto Nicolau Chagas	GER-7
Silnei Correia	GER-7
Vladimir Marques Passos	GER-7
Anderson Maximino da Silva	GGIP
Fernando Franklin Correa	GGIP
Luiz Alberto Rodrigues da Silva	SEP
Alberto Alves Coelho	SSO
Alberto Cleiman	SSO
Alexandre Ferreira Araújo	SSO
Aline Pereira Sousa	SSO
André Marques Caetano	SSO
Alvimar Lucena Costa Junior	SSO
Ari Neves Guimarães Junior	SSO
Bruno Athayde Carrara	SSO
Caio Marcello Monteiro F. Vianna	SSO
Carlos Alfredo Barreto Sá	SSO
Carlos Felipe Tognoli de Sá	SSO
Carlos Mario de Tolla Zeitoune	SSO
Carlos Montino de Oliveira	SSO
Célio Eugênio de Abreu Junior	SSO
Claudio Xavier da Silva	SSO
Cleydson Freire de Souza Almeida	SSO
Dalton Ferreira Machado	SSO
Daniel Carlos Pinheiro Pereira	SSO
Eduardo Rollin Pinheiro	SSO
Gilmar de Arruda	SSO
Guilherme Caldas Bahia Silva	SSO
Guilherme de Vasconcelos Júnior	SSO
Helius Ferreira Araujo	SSO
Jaime Soares do Nascimento	SSO
Jefferson de Lucena Costa	SSO
João Carlos Romeiro Filho	SSO
João Carlos Sardinha Junior	SSO
João Luis Barbosa Carvalho	SSO
João Rafael Andrade de Colonese	SSO
João Roberto Campos Elia	SSO
Jorge Luiz Alqueres Ferreira	SSO
Jorge Luiz Marques Alves	SSO
José Damasceno Cosendei	SSO
Jose Moises Fagundes	SSO
José Renato Machado Estevam	SSO
Jose Tarouco Correa Junior	SSO
Julia Moreira	SSO

Júlio Bezerra Filho	SSO
Luis Alberto Costa Cutrim	SSO
Luiz Fernando Collares	SSO
Luiz Sidney Barros da Cunha	SSO
Luiz Tito Walker de Medeiros	SSO
Marcos Duarte Lins	SSO
Marcio Santos Guimarães	SSO
Marcos Donato dos Santos	SSO
Norma Natividade Goulart	SSO
Plínio Eduardo Barbosa Bissacot	SSO
Roberto Carlos Fernandes	SSO
Roberto Vasconcellos R. Junior	SSO
Rodolfo Liandro Nicol da Silva	SSO
Sávio di Pablo Saliba Ferreira	SSO
Vinícius Bretas Quintão	SSO
Walter William Cox Junior	SSO
Yoshio Takano	SSO

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos dos Inspectores de Aviação Civil (INSPAC) – Operações anteriores à edição desta Portaria, observados os seus limites.

Art.3º Ficam revogadas as Portarias nº 715/SSO, de 13 de maio de 2009, e nº 737/SSO, de 15 de maio de 2009, publicadas no BPS V.4, N° 20 de 15 de maio de 2009.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

2 - PORTARIA Nº 811/SSO, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Revoga designação de servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Licenças

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64 e seus incisos da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspectores de Segurança Operacional, resolve:

Art. 1º Revogar a designação do servidor BÊNÊSSON RODRIGUES DE SOUZA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1329226, constante da Portaria ANAC nº714/SSO, de 13 de maio de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 20, de 15 de maio de 2009, por ter deixado de exercer a atividade de INSPAC desde o seu afastamento para participação no XXXI Curso de Formação Profissional de Perito Criminal Federal, autorizado pela Portaria nº 521, de 07 de abril de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 15, de 09 de abril de 2009.

Art. 2º Determinar que a Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação (GFHM) recolha a credencial do servidor, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - CONCLUSÃO DE CURSO.

Concluíram, com aproveitamento, a 2ª fase do Curso de INSPAC Aeronavegabilidade, no grupo e data ao lado do seu nome declarado, os INSPAC abaixo relacionados, como INSPAC Aeronavegabilidade da SAR, de acordo com o Capítulo 2.1.2(a)(4)(b) do MPR-040, de 15 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 006 de 20 de março de 2008.

NOME	GRUPO	DATA	ÓRGÃO
Especialista em Regulação - RUI MASAHIRO SAWADA	IA1	20/05/2009	GER 4
Técnico em Regulação - LUCIANO BERNARDO	IA1	20/05/2009	GER 4

2 - CONCLUSÃO DE CURSO.

Concluiu, com aproveitamento, a 2ª fase do Curso de INSPAC Aeronavegabilidade, no grupo e data ao lado do seu nome declarado, o INSPAC abaixo relacionado, como INSPAC Aeronavegabilidade da SAR, de acordo com o Capítulo 2.1.2(a)(4)(b) do MPR-040, de 15 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 006 de 20 de março de 2008.

NOME	GRUPO	DATA	ÓRGÃO
Técnico em Regulação - FIRMINO COTA DE SOUZA JÚNIOR	IA1	22/05/2009	GER 1

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 803, DE 26 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL JOSÉ CANTERO, CPF 875.418.231-04, Matrícula SIAPE nº 151064-6, contato telefônico (61) 3366-9562, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/ANAC/2009, firmado com a empresa Tecmaq Comércio de Equipamentos Industriais e Manutenção Assistencial Ltda., CNPJ 07.841.772/0001-03, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas telefônicos da central telefônica localizada no prédio da Agência Nacional de Aviação Civil, na sede, em Brasília – DF.

Art. 2º Designar o servidor, GUILHERME HAGEL, CPF 696.627.111-04, Matrícula SIAPE nº 158581-5, contato telefônico (61) 3441-8400, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 154, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.4, nº 8, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

2 - PORTARIA Nº 804, DE 26 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HUGO VELTER, CPF 303.382.120-00, Matrícula SIAPE nº 156749-9, contato telefônico (61) 3366-9565, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 025/ANAC/2007, firmado com a empresa FCG – Comércio, Turismo e Serviços Ltda., CNPJ 24.916.520/0001-07, que tem por objeto a locação de área no Edifício Atrium Sudoeste, localizado na EQSW 304/504, lote 2, em Brasília - DF.

Art. 2º Designar o servidor, GUILHERME HAGEL, CPF 696.627.111-04, Matrícula SIAPE nº 158581-5, contato telefônico (61) 3441-8400, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.141, de 31 de julho de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.3, nº 31, de 01 de agosto de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

3 - PORTARIA Nº 805, DE 26 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME HAGEL, CPF 696.627.111-04, Matrícula SIAPE nº 158581-5, contato telefônico (61) 3441-8400, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/ANAC/2008, firmado com a empresa CEB Distribuição S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações localizadas na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício Atrium Sudoeste, em Brasília-DF.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL JOSÉ CANTERO, CPF 875.418.231-04, Matrícula SIAPE nº 151064-6, contato telefônico (61) 3366-9562, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.146, de 31 de julho de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.3, nº 31, de 01 de agosto de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

4 - PORTARIA Nº 814, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no Processo nº 60840.001505/2009-78, resolve:

Art. 1º - Remover o servidor VINÍCIUS FIGUEIREDO NUNES ROSA, SIAPE 01587401, Especialista em Regulação de Aviação Civil da Sexta Gerência Regional – GER-6, em Brasília/DF, para a Quarta Gerência Regional – GER4, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

5 - PORTARIA Nº 815, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.031247/2009-21, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Superintendência de Administração e Finanças – SAF e em exercício na Gerência Técnica de Recursos Logísticos – GTRL/DF, com término em 10 de julho de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	-	08h00
Saída	12h30	12h30	12h30	-	12h30
Intervalo	Das 12h30 às 14h00	Das 12h30 às 14h00	Das 12h30 às 14h00	-	Das 12h30 às 14h00
Entrada	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
Saída	18h30	18h30	18h30	18h00	18h30
Jornada Diária	9h	9h	9h	4h	9h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

6 - PORTARIA Nº 816, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.029209/2009-16, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor LEONARDO LÚCIO ESTEVES, matrícula SIAPE nº 1586714, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, lotado e em exercício no Gabinete do Diretor Alexandre Gomes de Barros, com término em 10 de julho de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	08h00	08h00
Saída	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Intervalo	-	De 13h00 às 14h00	-	De 13h00 às 14h00	De 13h00 às 14h00
Entrada	-	14h00	16h00	14h00	14h00
Saída	-	19h00	18h00	18h00	18h00
Jornada Diária	5h	10h	7h	9h	9h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

7 - PORTARIA Nº 819, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ PAULO BELTRÃO FREDERICO, CPF nº 014.117.677-64, Matrícula SIAPE nº 1580762, contato telefônico nº (21) 2510-9371/ 3501-2871, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/ANAC/2009, firmado com a empresa AKI DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 09.462.453/0001-04, cujo objeto é o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado e importados, inclusive materiais audiovisuais, mapas e cd-rom's, destinados a compor o acervo bibliográfico da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar a servidora DEISE RODRIGUES SILVA DA COSTA, CPF nº 001.178.987-59, Matrícula SIAPE nº 1586573, contato telefônico nº (21) 2510-9370/3501-2870, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 512, de 07 de abril de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS - V.4 nº 15, de 9 de abril de 2009.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

8 - PORTARIA Nº 820, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor HÉRCULES ARMÊNIO CAMILO CRUZ, CPF nº 042.380.951-20, Matrícula SIAPE nº 1141454, contato telefônico nº (61) 3366-9302, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/ANAC/2009, firmado com a empresa TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 24.935.454/0001-12, cujo objeto consiste na prestação de serviços de planejamento, implantação, operação e gestão dos serviços de teleatendimento receptivo e ativo nas formas de atendimento eletrônico e humano na modalidade Contact Center aos usuários e ao público em geral da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º - Designar a servidora ILANA DE CASTRO GUIMARÃES, CPF nº 001.593.291-59, Matrícula SIAPE nº 1580854, contato telefônico nº (61) 3366-9304, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

9 - PORTARIA Nº 821, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor ERIVELTON DA SILVA SANTOS, CPF nº 742.663.062-53, Matrícula SIAPE nº 1580452, contato telefônico nº (91) 3201-9858, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 019/ANAC/2009, firmado com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA, CNPJ 04.895.728/0001-80, cujo objeto é regular o fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento

pela Concessionária ao Consumidor e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora.

Art. 2º - Designar o servidor MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, CPF nº 034.276.694-59, Matrícula SIAPE nº 1611051, contato telefônico nº (91) 3201-9856, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

10 - PORTARIA Nº 822, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 630.983.937-34, contato telefônico nº (21) 3501 - 5915, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 034/ANAC/2008, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ 33.530.486/0001-29, cujo objeto é a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tráfegos fixo para fixo e fixo para móvel e Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) - Serviço por Linha Dedicada para Sinais Analógicos (SLDA), para atendimento das necessidades de Telecomunicações das Unidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Rio de Janeiro, bem assim em Minas Gerais e Espírito Santo.

Art. 2º - Designar a servidora TANIA REGINA BARRETO ROCHA, matrícula SIAPE nº 00210086, CPF nº 601.840.437-00, contato telefônico nº (21) 3501 - 5865, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SAF/ANAC nº 1666, de 29 de outubro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.3 nº 45, de 07 de novembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

11 - PORTARIA Nº 823, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 630.983.937-34, contato telefônico nº (21) 3501-5915, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 035/ANAC/2008, firmado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ 33.000.118/0001-79, cujo objeto é a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tráfegos fixo para fixo e fixo para móvel e Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) - Serviço por Linha Dedicada para Sinais Analógicos (SLDA), para atendimento das necessidades de Telecomunicações das Unidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Rio de Janeiro, bem assim em Minas Gerais e Espírito Santo.

Art. 2º - Designar a servidora TANIA REGINA BARRETO ROCHA, matrícula SIAPE nº 0210086, CPF nº 601.840.437-00, contato telefônico nº (21) 3501-5865, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SAF/ANAC nº 1667, de 30 de outubro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.3 nº 45, de 07 de novembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

12 - PORTARIA Nº 824, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA LUISA CARTAXO CAVALCANTI, CPF nº 371.544.431-20, matrícula SIAPE nº 0232105, contato telefônico nº (61) 3441-8458, para responder como fiscal titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/ANAC/2006, firmado com a GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ 01.518.211/0001- 83, que tem por objeto a contratação de operadora autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a comercializar plano ou seguro privado de assistência médico-hospitalar, para atender aos servidores ativos e inativos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e seus dependentes legalmente constituídos, com cobertura em todo território nacional dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - Designar o servidor OTÁVIO ALVES GALVÃO JÚNIOR, CPF nº 022.951.761-74, matrícula SIAPE nº 1626510, contato telefônico nº (61) 3441 - 8459, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SAF/ANAC nº 658, de 02 de maio de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.3 nº 18, de 02 de maio de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

13 - PORTARIA Nº 825, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Artigo 100, Seção VIII, da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA LUISA CARTAXO CAVALCANTI, CPF nº 371.544.431-20, matrícula SIAPE nº 0232105, contato telefônico nº (61) 3441-8458, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/ANAC/2006, firmado com a INTERODONTO – SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 71.930.226/0001-30, que tem por objeto a contratação de operadora autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a comercializar plano ou seguro privado de assistência à saúde, no que tange à assistência odontológica, para atender aos servidores ativos e inativos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e seus dependentes legalmente constituídos, com cobertura em todo território nacional dos procedimentos odontológicos.

Art. 2º - Designar o servidor OSWALDO DE JESUS NUNES DA SILVA, CPF nº 226.302.101-97, matrícula SIAPE nº 1206418, contato telefônico nº (61) 3441-8458, para responder como Fiscal

Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SAF/ANAC nº 659, de 02 de maio de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.3 nº 18, de 02 de maio de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

14 - PORTARIA Nº 834, DE 28 DE MAIO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de proceder ao levantamento físico e contábil dos bens permanentes da ANAC-RJ, com prazo de 40 dias para execução do serviço.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – RUTH CLÉA GOMES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0082152;
- II – JOSÉ JORGE SANT’ANNA RODRIGUES, matrícula INFRAERO nº 0774318;
- III – ANA VALÉRIA ROCHA LIMA DE MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 0209934;
- IV - TANIA REGINA BARRETO ROCHA, matrícula SIAPE nº 0210086; e
- V – SIDNEY LOIO DA SILVA, matrícula SARAM nº 054479-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

15 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

(Tabela integral em anexo)

IV - GERÊNCIAS REGIONAIS**GER 1****1 - PORTARIA Nº 830/GER1, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

O GERENTE DA PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL – GER1, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 125 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 123 e 124 da referida Resolução, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ STÊNIO SANTOS LOPES, Matrícula SIAPE nº 1628970, para atuar como Gestor de Transporte da Primeira Gerência Regional – GER1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO D'ANGELO

GER 4**1 - PORTARIA Nº 835/GER4, DE 29 DE MAIO DE 2009.**

A GERENTE DA QUARTA GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo nº 125 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor LEANDRO ANTÔNIO CALDERARO, Matrícula SIAPE nº 1586705, para responder como Proponente e Autoridade Superior nos afastamentos de servidores e colaboradores da Quarta Gerência Regional – GER4/ANAC junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 2º Designar o servidor ANGELO RUSSO NETO, Matrícula SIAPE nº 1557983, para responder como Proponente Substituto e Autoridade Superior Substituto nos afastamentos de servidores e colaboradores da Quarta Gerência Regional – GER4/ANAC junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELVIA FROTA DE ALBUQUERQUE

GER 6**1 - PORTARIA N° 807/GER6, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

O GERENTE DA SEXTA GERÊNCIA REGIONAL – GER 6, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo n°. 125, do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de atendimento ao público para das 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ANTUNES GUSMAN FILHO

2 - PORTARIA N° 808/GER6, DE 27 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA SEXTA GERÊNCIA REGIONAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo n°. 125 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Especialista em Regulação, MARCELO GUERRANTE GUIMARÃES, Matrícula Siape n° 16486528, para substituir o Chefe da Divisão de Segurança Operacional (DSO) desta Gerência Regional, nos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares e na vacância do cargo, ficando revogada a designação de substituição anterior, constante da Portaria n° 682/GER 6, de 7 de maio de 2009, publicada no BPS n° 19, de 8 de maio de 2008;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ANTUNES GUSMAN FILHO

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral